



## 40 ANOS DA POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE: IMPORTÂNCIA E DESAFIOS

*Marina Horn dos Santos Espíndola, Camilly Vitoria Costa Roedel, Jaqueline Espíndola dos Santos, Charles Alexandre de Souza Armada*

Direito - Direito Público

O presente trabalho se desenvolveu a partir do projeto de pesquisa, que tem como coordenador o Professor Charles Armada, no âmbito do programa UNIEDU. A escrita desse trabalho se deu pela observação da grande importância que a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) possui em nosso arcabouço jurídico ambiental. Além disso, em 2021, completaram-se 40 anos da sua publicação, evidenciando a pertinência de estudar como essa política impactou nosso contexto, evidenciar sua importância e compreender quais foram e, ainda são, os seus desafios para a proteção do nosso meio ambiente. Diante disso, a pesquisa se propôs a analisar a importância e os desafios da PNMA durante os 40 anos de vigência da lei. Assim, o estudo foi separado em cinco partes, sendo a primeira a introdução. Após, abordou-se a crise ambiental global, em seguida, a terceira parte contempla a temática dos biomas brasileiros. O quarto tópico aprofundou-se no estudo sobre a PNMA, perpassando a evolução da legislação ambiental, as inovações da PNMA, instrumentos e o que esperar para o futuro. Por fim, tem-se as considerações finais. A metodologia empregada foi de caráter qualitativo e exploratório, sendo consultados livros, artigos científicos e legislações. Após a realização da pesquisa, percebeu-se que desde a vinda da coroa portuguesa, havia interesse nos recursos naturais do Brasil. Não de preservá-los, mas, sim, sobre o seu valor econômico. A partir da década de 60, especialmente, há uma mudança de pensamento. Começa-se a pensar no desenvolvimento desenfreado sem considerar as consequências ambientais. Ainda hoje, continua-se a alertar sobre os perigos do desenvolvimento sustentável, há diversos problemas que alarmam a sociedade e são parte do que se considera como crise ambiental global, por exemplo, a poluição do ar, os desmatamentos, as queimadas, a defaunação. Todos esses aspectos e muitos outros influenciam na perda do nosso ecossistema e, também, da biodiversidade mundial. Especificamente, quando vira-se o olhar para o Brasil, vê-se uma imensa biodiversidade, seis biomas que são extremamente importantes para o bem-estar do ser humano e para o controle do ecossistema. O Brasil possui 15% a 20% da biodiversidade mundial (PNUMA, 2019). Ao relacionar o progresso humano e a importância do meio ambiente, infere-se que a existência de legislações que regulam as ações humanas é fundamental. É nessa perspectiva que nasce a PNMA, com o objetivo de preservar o meio ambiente e de legislar acerca das ações do homem na natureza. Entre as suas inovações, pode-se citar treze instrumentos, em especial, o licenciamento ambiental, ou o seu art. 3º que traz conceitos para melhor compreensão e aplicação destes. Por outro lado, destaca-se algumas dificuldades encontradas ao implementar a política, como Problemas com a aplicação da lei, falta de capacitação dos profissionais, falta de fiscalização e problemas no desenvolvimento da função do CONAMA, entre outros. Como reflexão sobre essas dificuldades, fica a necessidade do Poder Público capacitar mais os seus profissionais.



Além disso, se faz necessário uma constante vigilância nas novidades e inovações dos setores que atuam diretamente no meio ambiente, a fiscalização se faz imprescindível. Portanto, é impossível não observar a relevância da Política Nacional do Meio Ambiente e a sua importância para o Direito Ambiental. A lei nº 6.938/81 junto às demais legislações que a complementam tentam regular a ação do homem e frear o desenvolvimento desregrado. Tudo isso na tentativa de preservar o meio ambiente e reverter a situação que vivemos hoje. Há ainda muito a ser feito e cabe à sociedade civil, ao Poder Público e à iniciativa privada colaborarem entre si para que cada vez mais a biodiversidade do Brasil e os seus seis biomas sejam preservados.

Palavras-chave: Biodiversidade; Crise global; Legislação Ambiental

Apoio: Programa de Bolsas de Pesquisa do UNIEDU/Governo de Santa Catarina e UNIVALI